



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº 64 DE 26 DE ABRIL DE 2010

APROVADO
em
24/11/10
[Handwritten signatures]

Nº 4.993/11

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 21/04/2010 09:20hs
Sandra Melo
ASSINATURA

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS FILMADORAS NO INTERIOR DAS AGÊNCIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS OPACOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Município de Campina Grande deverão instalar, no espaço compreendido entre os caixas e os clientes na fila de espera, painel opaco, com no mínimo 1,80m de altura, impedindo a visualização, por parte de terceiros, do atendimento realizado nos caixas.

§1º As agências e instituições elencadas de que trata o *caput* deste artigo, deverão disponibilizar senha individual impressa a ser controlada por painel eletrônico, que informará, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- I. Quantidade atualizada de caixas disponíveis para atendimento;
- II. Ordem de chamada das senhas, com aviso sonoro.

§2º O espaço intero das agências e instituições será dotado de câmeras filmadoras na quantidade necessária para captar todo o campo de visão do estabelecimento em que haja interação com o público.

Art. 2º As instituições bancárias terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei, para se adequarem às novas exigências.

[Handwritten signature]

